



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



TERMO DE DOAÇÃO N.º 057 /17

Processo Administrativo n.º 15/30/00389

Donatário: Município de Campinas

Doadora: Caixa Escolar da CIMEI 30

Objeto: Doação de bens móveis.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, n.º 200, Centro, CEP: 13.015-904, Campinas, Estado de São Paulo, devidamente representado, doravante designado simplesmente **DONATÁRIO**, e, de outro lado, **CAIXA ESCOLAR DA CIMEI 30**, inscrita no CNPJ sob nº 04.936.970/0001-54, doravante denominada **DOADORA**, celebram um contrato de doação, em conformidade com o processo em epígrafe, o qual é de pleno conhecimento das partes e fica integrando este, como se aqui estivesse transcrito, com as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA – DA DOADORA

1.1. A **DOADORA**, por sua livre e espontânea vontade, sem coação de quem quer que seja, resolve doar ao **DONATÁRIO**, livres de quaisquer ônus ou encargos, os seguintes bens, de acordo com os dados discriminados nas fls. 52 do processo administrativo em epígrafe, transferindo-lhes, por conseguinte, em caráter definitivo e irrevogável, toda posse, jus, direito e domínio sobre tais bens:

Item	Descrição	Quant.	Valor total (R\$)
01	Radio USB Philco	03	672,00
02	TV 32 Samsung	03	2.697,00
03	Vent. Mesa 40 Cm. Mondial	01	129,90
04	Vent. Mesa 40 Cm. Mondial	01	129,90
05	Ventilador Ventilla Maxx	03	535,80
06	Ventilador Libell	02	224,20
07	Ventilador Libell 127v	03	336,36
08	Ventilador Ventilla Maxx Bivolt	01	178,63
09	Ventilador Ventilla Maxx 60 PP	01	197,00
10	Impressora Brother	01	329,00
11	Carrinho Reversivel	03	1.167,00
12	Telefone de mesa Elgin	01	27,99
13	Telefone sem fio	01	84,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



SEGUNDA – DONATÁRIO

2.1. O DONATÁRIO declara que aceita a doação ora celebrada em todos os seus termos.

TERCEIRA – DAS DESPESAS

3.1. As despesas com a transferência dos bens ora doados e as relativas à sua manutenção correrão por conta do DONATÁRIO.

QUARTA – DO VALOR

4.1. Atribui-se ao presente o valor total de R\$ 6.709,68 (seis mil setecentos e nove reais e sessenta e oito centavos) conforme se depreende das informações, às fls. 52 do processo em epígrafe.

QUINTA – DO PATRIMÔNIO

5.1. Os bens ora doados serão incorporados ao patrimônio do DONATÁRIO e, após o devido tombamento, destinados à Secretaria Municipal de Educação, a qual caberá sua guarda e conservação.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campinas, 27 ABR. 2017


SOLANGE VILLON KOHN PELICER
Secretária Municipal de Educação

CAIXA ESCOLAR DA CIMEI 30

Representante Legal: *Kátia Moreira Lopes*

RG nº *27.396.969-9*

CPF nº *176.258.428/00*

